

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2023 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 235, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei Federal nº 8.112/1990, e suas respectivas alterações, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores e eventuais alterações e retificações, transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e será conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso designada pelo Portaria/GAB/Reitor nº 228, de 2023, e executado pelo INSTITUTO AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, com endereço eletrônico no sítio www.institutoaocp.org.br e e-mail candidato@institutoaocp.org.br e visa ao preenchimento de 44 vagas para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, observado o prazo de validade do certame.

1.2. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.3. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do INSTITUTO AOCP, obedecidas às normas deste Edital.

1.4. Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado das provas, cronograma, resultados das etapas e resultado final no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial da União e pela internet, nos sites: ifbaiano.edu.br e www.institutoaocp.org.br.

1.6. A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do INSTITUTO AOCP:

- a) prova objetiva - de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todas as áreas;
- b) prova de Desempenho Didático - de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todas as áreas;
- c) avaliação de títulos - de caráter classificatório, para os candidatos de todas as áreas.

1.7. A avaliação na perícia médica dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados nas localidades previstas na Tabela 1.12.

1.8. O INSTITUTO AOCP não assume qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos candidatos.



1.9. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.10. As impugnações e os recursos devem ser interpostos de forma fundamentada no prazo estabelecido no cronograma, através do site do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

1.11. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.12. A Prova Objetiva, será realizada nas seguintes cidades:

TABELA 1.12

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
Guanambi/BA
Itaberaba/BA
Vitória da Conquista/BA
Salvador/BA
Senhor do Bonfim/BA
Teixeira de Freitas/BA
Xique-Xique/BA

1.12.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato optará por uma cidade de realização de prova.

1.12.2. Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização da prova.

1.12.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades, próximas à cidade polo indicada pelo candidato no ato da inscrição.

1.13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Dos Requisitos e Atribuições;

Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos;

Anexo III - Cronograma Previsto;

Anexo IV - Inscrição para Concorrer às Vagas Destinadas aos Candidatos com Deficiência e para Solicitação de Atendimento Especial;

Anexo V - Modelo de Parecer de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para Solicitação de Atendimento Especial e para a Perícia Médica;

Anexo VI - Autodeclaração Candidato Negro;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Hipossuficiência de Recursos Financeiros;

2. DOS CARGOS

2.1. A denominação do cargo, o código do cargo, a jornada semanal de trabalho, as vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência (PcD), às pessoas negras e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO(1)							
Cargo/Área	Código do Cargo	Regime de Trabalho	Vagas				Período de Realização das Provas
			A/C	PcD(2)	Negros(2)	Total	
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	401	40h DE(3)	02	-	01	03	Manhã
Arte	402	40h DE(3)	01	-	-	01	
Biologia	403	40h DE(3)	02	-	01	03	
Educação Física	404	40h DE(3)	01	-	-	01	
Filosofia	405	40h DE(3)	03	-	01	04	

Física	406	40h DE(3)	03	-	01	04	
História	407	40h DE(3)	02	-	01	03	
Informática	408	40h DE(3)	03	02	01	06	
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	409	40h DE(3)	03	-	01	04	
Letras/ Língua Portuguesa e Literatura	410	40h DE(3)	02	-	01	03	
Matemática	411	40h DE(3)	02	-	01	03	
Medicina Veterinária	412	40h DE(3)	01	-	-	01	
Meio Ambiente	413	40h DE(3)	01	-	-	01	
Música	414	40h DE(3)	03	-	01	04	
Química	415	40h DE(3)	01	-	-	01	
Zootecnia	416	40h DE(3)	02	-	-	02	
TOTAL GERAL			32	02	10	44	

(1) Ver as atribuições dos cargos no Anexo I.

(2) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato de candidatos com deficiência quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei, mantendo-se, todavia, o cadastro de reserva.

(3) Dedicção Exclusiva.

2.1.1 A atuação do docente se dará dentro da área/subárea indicada no Quadro Demonstrativo de Vagas e, a critério e no interesse exclusivo da administração, o docente atuará em todas as áreas da sua formação, conforme os requisitos da vaga ou formação realizada após ingresso na instituição.

2.1.2 As atribuições e os requisitos mínimos, referentes aos cargos, estão expressos no Anexo I deste Edital. Cabe ao Professor exercer as determinações previstas no estatuto e regimento da instituição, assim como na legislação pertinente à carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.2.1. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva (DE), e poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observados os regulamentos e necessidades do IF Baiano.

2.2.2. O cargo de Professor de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regido pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, cuja aprovação nesse concurso permitirá a investidura na Classe D-I, Nível 1, com vencimento básico de R\$ 4.875,18, cuja progressão funcional dar-se-á de acordo com legislação em vigor, além da possibilidade de retribuição por titulação, de acordo com as informações constantes no Quadro a seguir:

TABELA 2.2

Classe D-I, Nível 1 - Regime de Trabalho: 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)				
Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	D1/01	R\$ 4.875,18	---	R\$ 4.875,18
Aperfeiçoamento	D1/01	R\$ 4.875,18	R\$ 487,51	R\$ 5.362,69
Especialização	D1/01	R\$ 4.875,18	R\$ 975,04	R\$ 5.850,22
Mestrado	D1/01	R\$ 4.875,18	R\$ 2.437,59	R\$ 7.312,77
Doutorado	D1/01	R\$ 4.875,18	R\$ 5.606,46	R\$ 10.481,64

2.3 DOS BENEFÍCIOS

2.3.1. Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

2.3.2. Auxílio Pré-escola no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais).

2.3.3. Auxílio-transporte na forma da legislação vigente.

2.3.4. Auxílio para saúde suplementar na forma da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO



3.1. Ser aprovado neste concurso público.

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional; no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste edital.

3.7. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9. Apresentar declaração pública de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis.

3.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, cargo público estadual e municipal.

3.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no Art. 117, inciso IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de 5(cinco) anos;

3.12. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI combinado com o §10 do Art. 37 da Constituição Federal.

3.13. Cumprir as determinações deste edital.

3.14. Cada órgão deve decidir sobre a necessidade de outras certidões para o seu caso específico.



4. DAS VAGAS

4.1 O concurso público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos disponíveis ou dos cargos criados, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, após homologação do concurso público, conforme explicitado na tabela a seguir:

TABELA 4.1

Total Vagas	Vagas para ampla concorrência	Candidatos de reserva de vagas para negros	Candidatos com deficiência
44	32	10	02

4.2. As vagas descritas neste edital serão destinadas a qualquer um dos campi do IF Baiano, de acordo com a necessidade da instituição.

4.3. O IF Baiano possui como unidades a Reitoria, os campi Alagoinhas, Bom Jesus da Lapa, Catu, Governador Mangabeira, Guanambi, Itaberaba, Itapetinga, Santa Inês, Senhor do Bomfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Xique-Xique.

4.4. As vagas que vierem a surgir durante a validade do edital poderão ser alocadas em qualquer uma das unidades da instituição, inclusive novas unidades que venham a ser criadas.

4.5. Os candidatos admitidos, independentemente da titulação, deverão, a critério da Administração, ministrar aulas nos cursos técnicos de nível médio na forma integrada, subsequente, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como nos cursos de graduação, pós-graduação e cursos de formação inicial e continuada, nos campi do IF Baiano.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. É assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.3. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência, na hipótese de não haver, no concurso, inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

5.1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.6. O candidato que não proceder conforme as determinações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passará à ampla concorrência.

5.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

5.2.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme o item 6 declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.2.2. Enviar laudo médico com as informações descritas no subitem 5.2.3, conforme disposições do subitem 7.4;

5.2.3. O laudo médico deverá estar legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, além da citação do nome completo do candidato, indicação do nome, número do CRM e contendo assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso público. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.2.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.2.2 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

5.2.5. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.2.2 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

5.2.6. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.2.7. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo

5.2.8. O deferimento das inscrições dos candidatos como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 14/02/2024.

5.2.9. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 00h00min do dia 15/02/2024 até as 23h59min do dia 16/02/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.



5.3. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação de perícia médica promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade do INSTITUTO AOCP, formada por três profissionais capacitados, atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.3.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato na solicitação de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação, com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.3.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.3.3. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo INSTITUTO AOCP por ocasião da realização da perícia médica, e não será devolvido em hipótese alguma.

5.3.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:

- a) não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar em período superior há 12 meses anteriores à data de realização da perícia médica, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2.2 e 5.2.3 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.2.2 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerada pessoa com deficiência na perícia médica;
- f) não comparecer à perícia médica;
- g) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.7 deste edital.

5.3.5. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.



5.3.6. As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.3.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica deverá observar os procedimentos disciplinados em edital específico.

5.4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.4.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e com a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, fica assegurado à Pessoa Negra o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas no certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste concurso público.

5.4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.2.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.4.2.1.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.4.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 4º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

5.4.4. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para tanto, formalizar solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico candidato@institutoaocp.org.br, até o dia 07/02/2024, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

5.4.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, essas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.4.6. Os candidatos inscritos como negros, uma vez aprovados, serão convocados para comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.4.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.5.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, imediatamente antes do resultado final e classificação no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.5.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase.

5.5.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a validação identificação, por comissão designada especificamente para este fim, da condição autodeclarada pelo candidato.

5.5.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.5.4.1 A ausência ao procedimento de hetero identificação implica na eliminação do candidato no certame, nos termos do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.



5.5.5. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.5.5.1. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

5.5.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo INSTITUTO AOCAP, para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

5.5.6.1. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.5.6.2. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.5.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.5.7.1. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.5.7.2. Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

5.5.8. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

5.5.8.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.5.8.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.5.8.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.5.9. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.5.9.1. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 2014.

5.5.9.2. As hipóteses de que tratam o subitem 5.5 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.5.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5.10.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5.10.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.5.10.3. Na hipótese de que trata o subitem 5.5.10.2, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

5.5.10.4. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por esta, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.



5.2.11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

5.2.12. Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.

5.5.13. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5.14. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.5.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.5.16. O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.5.16.1. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

5.5.16.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.5.16.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.5.17. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico.

6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A taxa de inscrição - Cargo Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, será no seguinte valor: R\$ 150 (cento e cinquenta reais).

6.2. As inscrições para o Concurso Público do IF Baiano serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, solicitadas no período das 09h00min do dia 03/01/2024 até as 23h59min do dia 07/02/2024. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6.2.1. O INSTITUTO AOCP e o IF Baiano não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

6.2.3. A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e deverá ser impressa, para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.



6.2.3.1. O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4. A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 08 de fevereiro de 2024, impreterivelmente, e conforme horários de funcionamentos dos serviços oferecidos pela rede bancária.

6.2.6. As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

6.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.4.2 As inscrições para o Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF BAIANO serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6.4.3. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá optar por uma cidade de realização das provas.

6.4.3.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

6.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

6.5.1. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

6.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO AOCF do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.7. O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no Anexo III deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

6.7.1. Na hipótese do item anterior, a solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), por meio do endereço eletrônico (gabinete@ifbaiano.edu.br).

6.7.2. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito e transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

6.8. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 15/02/2024 às 23h59min do dia 16/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



6.9.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.9.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do IF BAIANO será realizada somente via internet.

6.9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.9.4. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.9.1 deste edital deverão, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, proceder conforme subitem 6.9.3 deste edital ou enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico (www.institutoaocp.org.br), a imagem legível da documentação de que trata o subitem 6.9 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.9.5. 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto - nº 6.593/2008 e o Decreto nº 11.016/2022):

a) solicitar no período das 9h00min do dia 03/01/2024 às 23h00min do dia 06/01/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas, conforme subitem 1.12;

c) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

6.9.6. 2ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018):

a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição - Doador de Medula Óssea;

b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

d) anexar cópia do Comprovante de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018.

6.9.7. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.9.6 deverão ser enviados, no período das 9h00min do dia 03/01/2024 às 23h59min do dia 06/01/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão no subitem 6.9.4 deste edital;

6.10. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.4 deste Edital.

6.11. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.4 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os documentos e dados solicitados.

6.14. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

6.15. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

6.16. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

6.17. O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

6.18. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.19. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 12/01/2024, conforme ANEXO III, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.19.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da 0h00min do dia 15/01/2024 às 23h59min do dia 16/01/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".



6.19.2. As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 19/01/2024 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.19.3. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 07/02/2024, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

6.19.4. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

6.19.4.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 6.4.3.1.

6.20. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso para Emprego Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 12/01/2024.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

7.2. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.1.1;

7.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;

7.2.3.1. o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e de CPF.

7.2.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.2.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e o IF BAIANO reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.2.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.3.

7.3. Da candidata lactante:

7.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.3.1.1. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção amamentando (levar acompanhante);

7.3.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.

7.3.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.



7.3.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15.1.4 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.3.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme Lei Federal nº 13.872/2019.

7.3.4.1. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.2.2, 6.10, 7.1.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.3.1.2, 7.6 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 02/01/2024 às 23h59min do dia 08/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.4.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.5. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.6. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6.1. O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.7. O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 14/02/2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 15/02/2024 até as 23h59min do dia 16/02/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.



8. DAS PROVAS

8.1. O concurso público constará das seguintes fases:

TABELA 8.1

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO							
Fase	Provas	Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Acerto Mínimo (questões)	Pontos Ponderados	Caráter
1ª fase	Provas Objetivas	Língua Portuguesa	10	1	12	20	Eliminatório e classificatório
		Legislação do Serviço Público	10				
		Conhecimentos específicos	40	2	24	80	
	Total de Questões e Pontos		60	-	36	100	-
2ª fase	Prova de Desempenho Didático	De acordo com o item 12				100	Eliminatório e classificatório
3ª fase	Avaliação de títulos	De acordo com o item 13				100	Classificatório
Total Máximo de Pontos						300	-

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico contemplará questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, nos quantitativos e pesos atribuídos a cada questão, conforme descrito na 8.1.

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3. A prova objetiva será composta de questões do tipo objetiva, de múltipla escolha, sendo que cada questão conterà cinco opções de resposta (A, B, C, D e E) sendo única opção correta, de acordo com o comando da questão, e sem fator de correção, ou seja, as questões erradas não acarretarão impacto negativo na nota da prova. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

9.4. O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5. As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

9.6. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.7. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.10. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação a folha de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso público.

9.11. O INSTITUTO AOCP divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, após a divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 60 dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do concurso público.

9.11.1. Após o prazo determinado no subitem 9.11, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.12. A nota na Prova Objetiva será igual à soma das notas obtidas em cada eixo de conhecimento da prova objetiva, levando-se em consideração o peso.

9.12.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões em cada eixo de conhecimento e, satisfeita essa condição, alcançar, também, no mínimo, 60% de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos dois eixos de conhecimento.

9.12.2. O cálculo da nota final na Prova Objetiva (NFPO) será feito de acordo a seguinte fórmula:

$NFPO = NEIXO1 + NEIXO2$, em que:

a) NEIXO1 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do EIXO 1, multiplicado pelo peso;

b) NEIXO2 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do EIXO 2, multiplicado pelo peso.



9.12.3. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 9.4 serão eliminados do concurso público, não obtendo nele qualquer classificação.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será aplicada nas cidades relacionadas na Tabela 1.12 deste Edital, sendo elas: Guanambi, Itaberaba, Vitória da Conquista, Salvador, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas e Xique-Xique/BA, Estado da Bahia, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1. O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 07 de abril de 2024, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

10.2.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.2.2. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 01 de abril de 2024.

10.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4. O local de realização da prova, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do seu documento oficial de identificação com foto e do cartão de informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.6. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, de acordo com o horário oficial de Brasília, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

10.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

10.7.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.8. Após a abertura do pacote de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o INSTITUTO AOCP procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova, bem como a um registro gráfico, produzido pelo candidato (por exemplo, a transcrição de uma frase) para posterior e eventual exame grafológico.



10.9.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico para coleta da digital do candidato na lista de presença.

10.10. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem será aplicada prova em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste concurso.

10.11. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.11.1. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.11.2. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

10.11.3. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.11.4 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

10.11.4. A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.12. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 8.1 deste Edital.

10.13. Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.14. Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-110:

10.14.1. Referente as condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1. O quantitativo de candidatos a serem convocados para a Prova de Desempenho Didático está demonstrado na tabela abaixo. Em caso de empate na última colocação, farão a Prova de Desempenho Didático todos os candidatos que obtiverem a mesma nota, na décima classificação.

TABELA 12.1

Quantidade de vagas	Quantidade de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático
1	Até 10
2	Até 20
3	Até 30
4	Até 40



5	Até 50
6	Até 60

12.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula, ministrada em nível de graduação, desenvolvida sobre um tema previamente sorteado, indicado para cada área objeto da seleção, e deverá ter duração de 40 (quarenta) minutos, acrescidos de 10 (dez) minutos reservados para arguição da banca examinadora.

12.2.1. Para efeito de avaliação, a pontuação referente à duração da aula será contabilizada, em sua totalidade, dentro de uma margem de tolerância de dois minutos (o que equivale à duração de 38 a 42 minutos), implicando a perda de 0,5 ponto para cada minuto fora deste intervalo.

12.2.2. Aulas com duração igual ou inferior a 30 (trinta) minutos e igual ou superior a 50 (cinquenta) minutos implicará na eliminação do candidato do certame.

12.3. A banca examinadora deverá ser composta por 3 (três) avaliadores, sendo 2 (dois) docentes das carreiras do magistério federal, com formação em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva área de concorrência do candidato; e 1 (um) servidor público federal ocupante de cargo de nível superior com habilitação em Pedagogia.

12.4. Após a Prova de Desempenho Didático, a banca deverá proceder ao registro da nota final do candidato, que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

12.5. Na Prova de Desempenho Didático, deverão ser avaliados os seguintes critérios:

TABELA 12.5

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	06
2. Condução da aula	25
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	15
6. Duração da aula	04
TOTAL	100



12.6. As Provas de Desempenho Didático deverão ser gravadas, para efeito de registro e avaliação, em atendimento ao art. 31 do Decreto nº 9.739/2019.

12.7. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

12.8. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, a contratada deverá disponibilizar quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

12.9. O sorteio do tema e a prova de Desempenho Didático serão realizados na cidade de Salvador, Bahia, pelo Instituto AOCP.

12.10. No dia de realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à banca examinadora, obrigatoriamente, 3 (três) cópias do plano de aula, sendo considerado eliminado aquele que não o fizer.

12.11. O horário de realização da Prova de Desempenho Didático do candidato seguirá o mesmo horário da apresentação do candidato para a realização do sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático.

12.12. A prova de desempenho didático será no dia seguinte ao sorteio, e poderá ser realizada em local distinto, previamente informado.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ou EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1. Somente poderão participar da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

13.1.1. A comprovação dos títulos será realizada no período da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os títulos ou experiência profissional obtidos até a referida data.

13.1.2. Será de responsabilidade do candidato produzir prova documental idônea de cada título ou experiência profissional, vedada a dilação de prazo para esse fim.

13.2. Cada título ou experiência profissional será considerado uma única vez.

13.2.1. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

13.4.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

13.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas correspondem a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

13.4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

13.4.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.5. O envio da documentação constante do item 13 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

13.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do item 13 deste edital.

13.7. Caso seja solicitado pelo INSTITUTO AOCP, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

13.8. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.9. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

13.10. Demais informações a respeito da Avaliação de Títulos ou Experiência Profissional constarão de edital de convocação para essa etapa.

13.11. A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

TABELA 13.11

Avaliação de Títulos	Valor unitário	Unidade	Qtd máxima	Valor máximo
Exercício do magistério em instituição de ensino profissional e tecnológico	2,00	ano completo	5,00	10,00
Exercício do magistério em instituição de ensino superior	1,50	ano completo	5,00	7,50
Exercício do magistério em instituição de ensino fundamental ou médio	1,00	ano completo	5,00	5,00



Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos relacionados às vagas pretendidas	0,50	ano completo	5,00	2,50
Estágio de pós-doutoramento	4,00	curso completo	1,00	4,00
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado reconhecido pela Capes	5,00	curso completo	2,00	10,00
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado reconhecido pela Capes	4,00	curso completo	2,00	8,00
Curso de especialização em área relacionada para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas	0,75	curso completo	4,00	3,00
Curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área de conhecimento diversa à do cargo para o qual concorre	0,25	curso completo	4,00	1,00
Participação como membro permanente de Programas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado)	1,00	ano completo	5,00	5,00
Participação como membro colaborador de Programas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado)	0,50	ano completo	5,00	2,50
Participação em banca examinadora de doutorado	0,10	participação	10,00	1,00
Participação em banca examinadora de mestrado	0,08	participação	10,00	0,80
Participação em banca examinadora de especialização	0,07	participação	10,00	0,70
Participação em banca examinadora de graduação	0,06	participação	10,00	0,60
Participação em banca de qualificação de Doutorado	0,08	participação	10,00	0,80
Participação em banca de qualificação de Mestrado	0,06	participação	10,00	0,60
Orientação de aluno em doutorado	0,25	participação	10,00	2,50
Orientação de aluno em mestrado	0,20	participação	10,00	2,00
Orientação de aluno em especialização	0,10	participação	10,00	1,00
Orientação de aluno em graduação	0,05	participação	10,00	0,50
Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (pesquisa ou extensão)	0,05	projeto	10,00	0,50
Orientação de aluno em monitoria	0,04	aluno	10,00	0,40
Orientação de estágio (graduação e técnico)	0,05	aluno	10,00	0,50
Produção artística e cultural	0,07	produção	10,00	0,70
Autoria de patente, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado com concessão aprovada e comprovada	0,50	patente	5,00	2,50
Coautoría de patente, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado com concessão aprovada e comprovada	0,20	patente	5,00	1,00
Autoria em livro publicado, na área da vaga pretendida	1,00	publicação	5,00	5,00
Coautoría em livro publicado, na área da vaga pretendida	0,50	publicação	5,00	2,50
Autoria de capítulo de livro publicado, na área da vaga pretendida	0,50	publicação	5,00	2,50
Coautoría de capítulo de livro publicado, na área da vaga pretendida	0,30	publicação	5,00	1,50
Produção técnica (Assessoria e consultoria, Curso de curta duração ministrado, Desenvolvimento de material didático ou instrucional, Editoração, Entrevistas, mesas redondas, Organização de evento)	0,08	produção	5,00	0,40
Autoria e coautoría de artigo científico ou nota científica publicados em periódicos indexado pela CAPES (Qualis A1, A2, A3 ou A4)	0,90	publicação	5,00	4,50
Autoria e coautoría de artigo científico ou nota científica publicados em periódicos indexado pela CAPES (Qualis B1, B2, B3 ou B4)	0,60	publicação	5,00	3,00
Autoria e coautoría de artigo científico ou nota científica publicados em periódicos indexado pela CAPES (Qualis C)	0,30	publicação	5,00	1,50
Publicação de trabalhos em anais de congressos (trabalhos completos, resumos expandidos, resumos simples)	0,30	publicação	5,00	1,50
Atuação em atividades de extensão ou divulgação (palestras, lives, dias de campo, entrevistas em rádios e televisão, podcast etc)	0,60	publicação	5,00	3,00



TOTAL GERAL

100,00

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

14.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação e estiverem classificados conforme Anexo II do Decreto n. 9.739, de 2019, alterado pelo Decreto n. 10.382, de 2020, e pelo Decreto n. 10.829, de 2021, conforme demonstrado na tabela 14.1.

TABELA 14.1

Quantidade de vagas previstas por cargo	Quantidade máxima de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25

14.2. A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva, da nota final na Prova de Desempenho Didático e da pontuação final obtida na avaliação de títulos e/ou experiência profissional.

14.2.1 As listas de classificação serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

- a) aprovado - candidato classificado no limite do número de vagas apresentado no concurso;
- b) classificado - candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso;
- c) reprovado - candidato que exceder o número máximo de classificados ou que não tenha comparecido, não tenha obtido o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho didático ou apresentado um tema distinto daquele sorteado para seu período de prova.



14.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- c) maior nota na Prova Objetiva;
- d) maior titulação;
- e) maior nota na Prova de Títulos;
- f) maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- g) maior idade;
- h) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

14.3.1 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "h" do item 14.3, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

14.4. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14.3 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação geral, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

14.5. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a perícia médica, e que for aprovado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

14.6. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação, e que for aprovado no concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista geral.

14.7 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.8. Os resultados serão apresentados em LISTA ÚNICA, no caso de cargos/áreas diferentes.

4.8.1. Depois de aprovados, os candidatos como pessoas com deficiência serão classificados em lista geral, independentemente do/a cargo/área, elaborada com vistas a garantir que o número de pessoas com deficiência previsto em lei seja atendido.

14.8.2. A nomeação dos candidatos aprovados como pessoas com deficiência se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e os/as cargos/áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um candidato com deficiência da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de pessoas com deficiência, apenas o melhor classificado na área será nomeado, os demais só serão nomeados caso haja aporte de novas vagas para as suas áreas. A nomeação dos candidatos com deficiência será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

14.8.3. Depois de aprovados, os candidatos considerados negros serão classificados em lista geral, independentemente do cargo/área, elaborada com vistas a garantir que o número de pessoas negras aprovadas pela reserva de vagas previsto em lei seja atendido.

14.8.4. A nomeação dos candidatos considerados negros se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e os/as cargos/ áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um candidato com considerado negro da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de reserva de vagas para candidatos negros, apenas o melhor classificado na área será nomeado, os demais só serão nomeados caso haja aporte de novas vagas para as suas áreas. A nomeação dos candidatos considerados negros será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do concurso público o candidato que:

15.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

15.1.2 Não apresentar o documento de identidade conforme exigido neste Edital;

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

15.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando de forma indevida:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer tecnologia como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences ou conforme as orientações, durante a realização da prova;

15.1.5 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico após a entrada na sala de prova;

15.1.6 For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução da prova;

15.1.7 Faltar com o devido respeito com os membros da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



15.1.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

15.1.9 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.1.10. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

15.1.11. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

15.1.12. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.1.13. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

15.1.14. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

15.1.15. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

15.1.16. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.11.4;

15.1.16. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.1.17. Não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4.

15.1.18. Não atingir a pontuação mínima estabelecida para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame;

15.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos, será automaticamente eliminado do concurso público.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1. Impugnação contra o Edital do concurso;

16.1.2. contra o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

16.1.3. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;

16.1.4. contra as questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar;

16.1.5. contra o resultado da prova objetiva;

16.1.6. contra o resultado da Prova de Desempenho Didático;

16.1.7. contra o resultado da Avaliação de Títulos;

16.1.8. contra a composição da banca de heteroidentificação;

16.1.9. contra o resultado da avaliação médica para PcD;

16.1.10. contra o resultado da heteroidentificação;

16.1.11. contra a nota final e a classificação dos candidatos.

16.2. As impugnações e os recursos devem ser interpostos de forma fundamentada no prazo de 2(dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato questionado, através do site do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

16.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.5, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.



16.5. É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

16.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.10. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.11. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.13. Os recursos preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, serão automaticamente desconsiderados, não sendo sequer encaminhados à Banca Organizadora.

16.14. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.16. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.17. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.18. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.19. Para o julgamento do recurso do subitem 16.1.10, haverá uma comissão para análise, composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

16.20. Não serão reconhecidos recursos ou impugnações que forem interpostos em desacordo com o prazo e com a forma estabelecida.

16.21. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto das impugnações e recursos apontados no item 16.

16.22. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA E HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1. Os candidatos negros e/ou com deficiência, habilitados e classificados na fase da Prova de Títulos, na forma do disposto nos itens 5.1. e 5.2 deste Edital, serão convocados em edital próprio para o procedimento de Heteroidentificação e/ou realização da Perícia Médica.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO



18.1. Somente serão considerados aprovados no concurso público os candidatos habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva e não eliminados na fase da Prova de Desempenho Didático do concurso público, observada a ordem de classificação decorrente do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova de Desempenho Didático e da pontuação da Avaliação de Títulos ou Experiência Profissional e o prazo de validade do concurso.

18.1.1. Os candidatos a que se refere o item 18.1 estarão aptos a serem convocados para apresentação da documentação referente aos requisitos elencados no item 3 para investidura no respectivo cargo.

18.2. A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros aprovados e classificados no concurso público observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

18.3. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

18.4. O candidato, além de atender aos requisitos elencados no item 3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões exigidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano).

18.5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano poderá solicitar outros documentos complementares.

18.6. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

18.7. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do concurso público, será considerada a data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União.

18.8. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

18.10. Os candidatos aprovados além do número inicial de vagas indicado no item 2 poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do concurso, desde que haja dotação orçamentária e cargos vagos para esse fim.

18.11. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

18.12. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos elencados no item 3 deste Edital será excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à nomeação e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

18.12.1. Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente do concurso público o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

18.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;

b) execução de contrato entre o Instituto Federal Baiano e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;



c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso o consentimento, o qual vira de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico

19.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Instituto Federal Baiano, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.2 No momento da inscrição o candidato declara também que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.3. Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras. b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

20.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone (44)3013-4900 ou do e-mail www.institutoaocb.org.br.

20.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com o INSTITUTO AOCB, enquanto estiver participando do concurso público, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail candidato@institutoaocb.org.br.

20.4.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.5. As despesas decorrentes da participação no concurso público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO AOCB, em conjunto com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

20.7. O INSTITUTO AOCB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.8. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que



concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

20.8.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste concurso público.

20.8.2. O tratamento e o processamento dos dados deste concurso público poderão ser utilizados para realização de estudos e pesquisas. Os dados serão apresentados de forma agregada, sendo garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

20.8.3. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD):

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público),

b) execução de contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano e o INSTITUTO AOCP para os fins de condução do certame; e

c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

20.9. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a posse, não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.

20.10. Após a nomeação, a posse e o exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações posteriores.

20.11. Durante o estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou redistribuição, nos termos dos artigos 36 inciso II e artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e Portaria SEGRT/MGI Nº 619, de 9 de março de 2023, salvo os casos previstos em lei.

20.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Salvador, 12 de dezembro de 2023

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

Reitor do Instituto Federal

ANEXO I

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão na área e subárea (quando houver) objeto do concurso, bem como em todas as áreas de sua formação (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano. Além de atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e participar de atividades de comissões e projetos da própria Instituição.

Cabe ao docente exercer as determinações previstas nos regulamentos da instituição, assim como na legislação pertinente à carreira de professor do ensino básico, técnico e tecnológico. As atividades serão realizadas, sempre que possível, visando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

CARGO 401: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Licenciatura reconhecido pelo MEC com Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.

CARGO 402: ARTE



REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Arte (Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Música) devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 403: BIOLOGIA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Biologia ou em Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou graduação com pós-graduação em área afim.

CARGO 404: EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 405: FILOSOFIA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Filosofia, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 406: FÍSICA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Física, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 407: HISTÓRIA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em História, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 408: INFORMÁTICA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Informática ou em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Processamento de Dados, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 409: LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Letras com Língua Estrangeira em Inglês ou Língua Inglesa ou Língua Estrangeira Moderna em Inglês ou Letras com Inglês ou Letras Vernáculas com Língua Estrangeira em Inglês, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 410: LETRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

REQUISITOS: Diploma de graduação em Letras ou Letras e Língua Portuguesa ou Letras Modernas, Vernáculas ou Clássicas, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 411: MATEMÁTICA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Matemática, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 412: MEDICINA VETERINÁRIA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Medicina Veterinária, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 413: MEIO AMBIENTE



REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Meio Ambiente devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 414: MÚSICA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Música ou Licenciatura em Educação Musical, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 415: QUÍMICA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Química, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO 416: ZOOTECNIA

REQUISITOS: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Zootecnia, Ciências Agrárias ou Ciências Veterinárias devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ANEXO II

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: 1. Teoria da comunicação. 2. Significação e relação semântica entre palavras e expressões. 3. Estilística. 4. Registros e Variações linguísticas. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Uso da crase. 8. Morfologia. 9. Classes gramaticais. 10. Sintaxe. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Colocação pronominal. 14. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 15. Compreensão e interpretação Textual. 16. Tipologias e gêneros textuais. 17. Mecanismos de coesão e coerência textual. 18. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 19. Função textual dos vocábulos.

Legislação: 1. Regime Jurídico Único (Lei no 8.112/1990): 1.1 Das Disposições Preliminares; 1.2 Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição; 1.3 Dos Direitos e Vantagens; 1.4 Do Regime Disciplinar; 1.5 Do Processo Administrativo Disciplinar; 1.6 Da Seguridade Social do Servidor. 2. Lei da Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e alterações. 3. Código de Ética dos Servidores Públicos (Decreto no 1.171/1994). 4. Processo Administrativo (Lei no 9.784/1999). 5. Lei no 11.091/2005- Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. 6. Decreto 9.991/2019-

Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 7. Noções de Direito Constitucional: 7.1 Dos Princípios Fundamentais; 7.2 Dos Direitos e Garantias Fundamentais; 7.3 Dos Direitos Sociais; 7.4 Da Administração Pública; 7.5 Da ordem Social. 8. Lei nº 12.527/2011 (Acesso à informação). 8. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90). 9. Declaração Universal dos Direitos Humanos Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. 10. O atual sistema educacional brasileiro: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações - LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional. Níveis e modalidades de educação e ensino. 11. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, 2013. 12. Base Nacional Comum Curricular. 13. Resolução CNE/CEB nº 06, de setembro de 2012 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio). 14. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação). 15. Programa Nacional de Integração da Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Decreto nº 5.840, 13/07/2006). 16. Educação inclusiva. Acessibilidade para pessoas com deficiência (Lei nº 10.048/00, Lei nº 10.098/00 e o Decreto-Lei nº 5.296/04). Política Nacional para integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 7.853/89). 17. Regulamentação da Educação Profissional no Brasil: Decreto nº 5.154/04. 18. A regulação do trabalho dos profissionais da educação, a partir da legislação educacional, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/LegisBasica.pdf>. 19. Processos de apropriação e execução da legislação educacional vigente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



CARGO 401: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Conhecimentos específicos: 1. Educação Especial e Educação Inclusiva: definições, especificidades, características dos conceitos: diversidade, inclusão, exclusão, diferença, igualdade, equidade, preconceito e discriminação. História e políticas de educação especial e inclusiva no Brasil. 2. Legislação: Constituição Federal de 1988- Capítulo III- Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I -Da Educação; Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); Decreto Legislativo nº 186/2008; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto 6.571/2008 e Decreto 7611/2011: Atendimento Educacional Especializado. Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - 13.146/2015. 3. Pessoa Com Deficiência (PCD): definição, terminologia adequada, direitos. Classificação e tipos de deficiências e necessidades educacionais: deficiência física; deficiência intelectual; deficiência visual; deficiência auditiva/surdez; surdocegueira; deficiência múltipla; Transtorno do Espectro Autista; Altas Habilidades/Superdotação. Capacitismo. 4. Atendimento Educacional Especializado (AEE): definição, função, diretrizes operacionais, público-alvo. Formação e atribuições docente no Atendimento Educacional Especializado. Atribuições docente na sala regular em articulação com o Atendimento Educacional Especializado. Planejamento, atuação e avaliação no Atendimento Educacional Especializado. Articulação ensino comum e Atendimento Educacional Especializado. Sala de Recursos Multifuncionais. Profissionais da educação que atuam como rede de apoio ao Atendimento Educacional Especializado: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete, Revisor Braille, e outros que atuam no apoio às atividades de alimentação, higiene e locomoção. 5. Acessibilidade: definição, classificação, tipos. Barreiras. Desenho universal para a Aprendizagem (DUA). 6. Tecnologia Assistiva: definição, classificação e funcionalidade. Recursos em Tecnologia Assistiva. Serviços em Tecnologia Assistiva. Tecnologia Assistiva na Educação Inclusiva. 7. Recursos Pedagógicos Acessíveis: Comunicação Alternativa ou Aumentativa (CAA). Recursos acessíveis para pessoa com deficiência visual: Sistema Braille, sorobã, Ledor de Tela. Recursos acessíveis para pessoa com deficiência auditiva/surdez. Língua Brasileira de Sinais: conceitos e especificidades. Recursos digitais de acessibilidade. 8. Avaliação: Plano Educacional Individualizado. Plano de Ensino. Relatório de Atendimento Educacional Especializado. A avaliação escolar no contexto da educação inclusiva. 9. Família e inclusão escolar. Orientação às Famílias. Estratégias para estabelecer parceria entre escola e família. 10. Auxiliar pedagógico de apoio: atribuições, competências necessárias. Diretrizes e regulamentação da atuação do profissional de apoio. Atuação na sala de aula e demais espaços formativos. Ética profissional. Treinamento e acompanhamento dos profissionais de apoio escolar. 11. Formação de professores na perspectiva inclusiva: características, funções, competências, estratégias de intervenção, atribuições. Cenário da formação docente em relação à educação inclusiva no Brasil. Formação inicial e continuada para atuação no ensino regular e no atendimento Educacional Especializado. 12. Aprendizagem: concepções, estilos, categorizações, dimensões. 13. Competências socioemocionais. Identificação e desenvolvimento das habilidades e competências socioemocionais. Os tipos de inteligência e personalidade. 14. Projeto de Vida e orientação para itinerários formativos. Construção e visão de construção do trabalho a partir das possibilidades do indivíduo. Construção de autonomia do sujeito.

CARGO 402: ARTE

Conhecimentos específicos: 1. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. 2. Arte da Pré-história à Idade Média - Arte das civilizações antigas. Arte das civilizações orientais. Arte da antiguidade clássica greco-romana. Arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico. 3. História da Arte. 4. Metodologia do Ensino de Arte: Relações entre metodologia conteúdo e prática de ensino. O método como parte do processo de planejamento do ensino de arte. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais. 5. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Arte nas instituições de ensino superior. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc. 6. Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra. 7. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho. 8. Fundamentos da Arte na Educação. 9. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar. 10. Políticas educacionais e diretrizes curriculares atuais em relação



ao ensino de arte e das licenciaturas. 11. Arte como recurso didático e prática pedagógica: pintura, escultura, desenho, dança, teatro, música. 12. A música enquanto campo de conhecimento e sua inserção no contexto escolar; a música e a comunicação contemporânea. 13. Fundamentos e metodologia do ensino de música para ensino médio. 14. Avaliação no ensino de arte. Arte contemporânea. 15. O teatro brasileiro contemporâneo: as criações compartilhadas. 16. Fundamentos da linguagem teatral. 17. Ética e estética teatral. 18. Gestão dos processos educativos: planejamento, avaliação institucional e de aprendizagens.

CARGO 403: BIOLOGIA

Conhecimentos específicos: 1. Biologia celular: tipos celulares, membrana plasmática, citoplasma e organelas, ribossomos e síntese proteica, citoesqueleto e núcleo. 2. Bioquímica celular: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos, replicação do DNA, transcrição e vitaminas. 3. Divisões celulares, cromossomos e genes: mitose, meiose; mutações gênicas e cromossômicas, estudo da hereditariedade e biotecnologia e suas aplicações. 4. Metabolismo energético da célula fermentação, respiração aeróbia e anaeróbia, fotossíntese, quimiossíntese e fluxo de energia. 5. Ecologia: ecossistemas, biomas, ecologia de populações, ecologia de comunidade e biologia da conservação. 6. Evolução biológica: história da vida na terra, teorias evolutivas, origem das espécies, mecanismos de especiação, filogenia. 7. Vírus e bactérias: características gerais, classificação, multiplicação viral, reprodução de bactérias e doenças relacionadas à saúde humana. 8. Fungos e protozoários: características gerais, classificação, Reprodução e doenças relacionadas à saúde humana. 9. Reino animal: características gerais, filos e doenças relacionadas à saúde humana. 10. Reprodução humana: morfofisiologia do aparelho reprodutor, coordenação hormonal, ciclo menstrual, fecundação e métodos contraceptivos. 11. Diversidade e classificação dos seres vivos. 12. Anatomia e Fisiologia comparadas (reprodução, trocas gasosas e respiração, circulação e defesa, nutrição, digestão e bioquímica, excreção, controle nervoso e endócrino, locomoção. 13. Botânica: histologia, organologia e fisiologia vegetal (hormônios e movimentos vegetais).

CARGO 404: EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos específicos: 1. Anatomia humana e cinesiologia. 2. Crescimento e desenvolvimento humano. 3. Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. 4. Fundamentos de biomecânica. 5. Medidas, avaliação e prescrição em Educação Física. 6. Atividade física e promoção da saúde. 7. Higiene e primeiros socorros. 8. Fundamentos filosóficos e sociológicos da Educação Física e do esporte. 9. Pensamento pedagógico da Educação Física e do esporte. 10. Didática da Educação Física e do esporte. 11. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. 12. História da Educação Física e do esporte. 13. Fundamentos da ginástica. 14. Fundamentos históricos e técnicos dos elementos da cultura corporal. 15. Teoria e metodologia dos esportes coletivos e do atletismo. 16. Planejamento e organização de competições e eventos esportivos. 17. Metodologia de Projetos. 18. O Método Científico. 19. Elaboração e apresentação de Projeto de Pesquisa. 20. LDB e DCNs, com ênfase na Educação Física Escolar voltada ao Ensino Médio. 21. Fundamentos da psicomotricidade. 22. Desenvolvimento motor no esporte. 23. Instrumentalização e aplicação do lazer nas escolas. 24. Periodização do treinamento de equipes escolares. 25. Da iniciação ao treinamento específico de equipes escolares das modalidades desportivas (Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol e Atletismo). 26. Esporte de alta performance versus esporte escolar. 27. Atividade física e saúde nas empresas. 28. Atividade física e saúde para PNE. 29. Ginástica voltada para a terceira idade. 30. Fundamentos históricos e técnicos dos elementos da estrutura corporal.

CARGO 405: FILOSOFIA

Conhecimentos específicos: 1. Mitologia e Ética na Grécia. 2. Pré-socráticos e o Surgimento da Filosofia na Grécia. 3. Teoria das Ideias Platônica e o Mito da Caverna. 4. Ciência e Dialética em Aristóteles. 5. O Problema dos Universais na Idade Média. 6. Provas da Existência de Deus em Tomás de Aquino. 7. O Problema do Método em Descartes. 8. Antropocentrismo e Estado de Natureza no Pensamento Político Moderno. 9. O Empirismo Moderno e O Problema da Indução. 10. A Ética Kantiana. 11. Juízo Estético e Juízo de Gosto. 12. Filosofia e Interdisciplinaridade. 13. O Pragmatismo de John Dewey e seu Impacto na Educação Brasileira. 14. A Organização Lógica do Conceito de Falseabilidade em Popper. 15. O Conceito de Paradigma em Thomas Kuhn.

CARGO 406: FÍSICA



Conhecimentos específicos: 1. Princípios, teorias e fundamentos da Física clássica. 2. Princípios, teorias e fundamentos da Física contemporânea. 3. Mecânica, termodinâmica. 4. Ondulatória. 5. Óptica. 6. Eletromagnetismo. 7. Teoria da relatividade e mecânica quântica. 8. História e filosofia das ciências naturais. 9. Metodologia e prática de ensino de física. 10. Tecnologias da informação e comunicação aplicadas ao ensino de física.

CARGO 407: HISTÓRIA

Conhecimentos específicos: 1. Os povos antigos: Grécia, Roma e africanos (África Ocidental). 2. Sociedades Medievais; história e historiografia. Aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais, bizantinos, muçulmanos e da Europa cristã - Crise do feudalismo. 3. Ensino de História: Conceitos, métodos e fontes históricas. Ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena. 4. Idade Moderna: Contexto político, econômico e cultural - Absolutismo e mercantilismo; Expansão comercial e marítima europeia; Renascimento cultural - científico e reformas religiosas; Revoluções nos séculos XVII e XVIII. 5. Evolução do Processo Histórico, Social, Político, Econômico e Cultural da Bahia Colonial: Imperial e Republicana, numa perspectiva afro-brasileira. 6. Evolução do Processo Histórico, Social, Político, Econômico e Cultural do Brasil Colonial e Imperial. 7. As Américas Coloniais e seus processos de independência: participação dos povos indígenas, africanos e afro-brasileiros. 8. Era Vargas: contexto e panorama. 9. Ditadura Militar: Propaganda, Repressão e Resistência. 10. Idade Contemporânea: Doutrinas, Nacionalismos e Revoluções no Século XIX - Europa; Neocolonialismo e Imperialismo (Século XIX): Conflitos e desafios da atualidade; as grandes guerras mundiais e o Entreguerras; A Revolução Russa; Guerra Fria; Descolonização da África e Ásia; Conflitos e desafios da Atualidade.

CARGO 408: INFORMÁTICA

Conhecimentos específicos: 1. Análise de Sistemas: análise, projeto e desenvolvimento de sistemas de informação utilizando os conceitos, metodologias, arquiteturas, técnicas, fases e ferramentas, diagramas e notações da Análise e Projeto Orientados a Objeto (Processo Unificado e Linguagem de Modelagem Unificada - UML) e Metodologia ou Framework Ágil (Scrum e XP). 2. Qualidade de Software. Teste de Software. Métricas de Software: contagem de pontos de função indicativa, estimada e detalhada. 3. Engenharia de Requisitos. 4. Modelagem de processos. Usar e reconhecer o uso dos softwares Bizagi BPMN Modeler 3.0 e Astah-community-7.1.0 ou versões superiores desses softwares. 5. Técnicas e Linguagens de Programação: programação orientada a objetos, acesso a banco de dados. Usar e reconhecer o uso das linguagens de programação PHP e Java. Usar e reconhecer o uso do software IDE Eclipse Java Oxygen e IDE Netbeans. 6. Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD): Arquitetura de um SGBD (características, componentes, funcionalidades, vantagens e desvantagens); Banco de dados: fundamentos características, componentes e funcionalidades; Modelos de Bancos de Dados; Projeto de Banco de Dados: conceitual, lógico e físico; Modelo relacional e modelo entidade relacionamento; Álgebra Relacional; Linguagem de consulta estruturada (SQL): Comandos da DDL, DML, DCL, DTL e Select. Projeto de banco de dados relacional: indexação, custo de processamento de consultas, transações, controle de concorrência e regras de integridade. 7. Data Warehouse e Data Marts. Modelagens Multidimensionais. Utilização e reconhecimento do uso dos softwares Oracle Database Express Edition 11g Release 2, MySQL Community 5, brModelo 2.0., DBDesigner 4. e MySQL Workbench 6 e versões superiores desses softwares. 8. Algoritmos e Estrutura de Dados: Fundamentos de lógica de programação: tipos de dados, expressões, estruturadas de controle e repetição, pseudocódigos, fluxogramas; Estruturas de dados homogêneas e heterogêneas: representação e manipulação de matrizes, listas, filas, pilhas e árvores. Usar e reconhecer o uso do software VisuAlg 3.0 e versões superiores. 9. Conceitos de segurança da informação: Conceitos Básicos: confidencialidade, integridade e disponibilidade. Criptografia. Certificação Digital. Assinatura Digital. Segurança, Golpes e Ataques na Internet. Códigos Maliciosos (Malwares). Segurança de computadores. Normas 27001 e 27002.

CARGO 409: LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS

Conhecimentos específicos: 1. Letramento digital, multimodalidade e novas tecnologias no ensino de línguas. 2. Recursos interacionais de linguagens na sala de aula virtual. 3. Gêneros discursivos na prática escolar. 4. Pedagogia dos multiletramentos: diversidade cultural e de linguagens na escola. 5. Práticas de leitura e escrita na contemporaneidade. 6. Identidade cultural e o ensino de língua inglesa no Brasil. 7. O processo de ensino/aprendizagem de leitura em língua inglesa: estratégias de leitura. 8. Abordagem instrumental no ensino de língua inglesa. 9. A língua inglesa como instrumento de



comunicação internacional: ideologias e variantes socioculturais. 10. O processo de construção da identidade nacional brasileira do romantismo ao modernismo. 11. Coesão e coerência em língua portuguesa. 12. Análise e produção textual contextualizadas. 13. Comunicação ubíqua e a formação do leitor.

CARGO 410: LETRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

Conhecimentos específicos: 1. Concepções de língua, linguagem e gramática. 2. Funcionalidade e integralidade da língua nas relações sociocultural e midiática. 3. Forma, relação e sentido das práticas de linguagem: leitura e produção textual; oralidade e análise linguística/semiótica. 4. Tipos de gramática, situações de comunicação e práticas pedagógicas de aprendizagem morfológica, sintática e semântica. 5. A sintaxe, seus tipos e contribuições para os processos de textualização. 6. Gêneros textuais/discursivos, tipologias textuais e os mecanismos da língua; leitura, interpretação e compreensão de textos. 7. Letramentos e multimodalidade no ensino de Língua Portuguesa. 8. Multiletramentos, práticas de leitura e de escrita na contemporaneidade. 9. O uso das tecnologias digitais e suas contribuições para o ensino de Língua Portuguesa. 10. O ensino de língua materna, a formação do leitor crítico e a concepção de leitura na perspectiva discursiva. 11. Literatura Portuguesa e Brasileira (dos clássicos aos escritores contemporâneos) e a importância do letramento literário na formação do leitor. 12. O letramento racial e as práticas pedagógicas das relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639/2003, que estabelece as diretrizes para incluir no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira; Literatura afro-brasileira. 13. Leitura, escrita, produção textual e as práticas de letramento em argumentação. 14. Os modalizadores discursivos e os fatores de textualidade. 15. Atuação docente, o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica, Técnica e Tecnológica: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 16. Parecer CNE/CEB N.º 11/2012 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 17. RESOLUÇÃO N.º 06/2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 18. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CARGO 411: MATEMÁTICA

Conhecimentos específicos: 1. Funções: função afim, quadrática, exponencial, logarítmica e trigonométricas. 2. Geometria Plana e Espacial. 3. Análise combinatória e probabilidade. 4. Geometria Analítica. 5. Cálculo diferencial e integral a uma variável. 6. Cálculo diferencial e integral a várias variáveis. 7. Equações diferenciais ordinárias. 8. Álgebra linear. 9. Séries e sequências numéricas. 10. Cálculo numérico. 11. Matemática financeira. 12. Metodologias de ensino de matemática. 13. Epistemologias da educação matemática.

CARGO 412: MEDICINA VETERINÁRIA

Conhecimentos específicos: 1. Sanidade Animal. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Programas Sanitários Nacionais - PNCEBT, PNSE, PNEFA, PNSA, PNSS, PNSCO, PNSAp, PNSAA, PNCRH, PNEEB, PNCMB. 2. Zoonoses de importância em saúde pública. Controle das doenças transmitidas ao homem através da avaliação, investigação epidemiológica, diagnóstico e profilaxia. Etiologia, sintomatologia, epidemiologia, e profilaxia das principais doenças bacterianas, parasitárias, viróticas. Interação entre agente, hospedeiro e ambiente. 3. Ciência dos alimentos. Aspectos básicos fundamentais dos alimentos e das matérias-primas. Processos tecnológicos e controle de qualidade dos alimentos. Características dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos alimentos e produtos de origem animal. 4. Controle higiênico-sanitário dos matadouros, estabelecimentos produtores e comerciais de alimentos, produtos de origem animal e demais produtos alimentícios. Procedimentos na inspeção e fiscalização de alimentos e produtos de origem animal, desde a inspeção "ante e pós-mortem", no processamento tecnológico, armazenamento, conservação e consumo. Doenças transmitidas por alimentos e água. Princípios básicos da higienização. 5. Exames laboratoriais: análises clínicas, anatomopatológicos, inspeção ante e post-mortem. Classificação e identificação dos microorganismos. Esterilização e desinfecção por meios físicos e químicos. Técnicas de Coleta de material para exames histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos.

CARGO 413: MEIO AMBIENTE

Conhecimentos específicos: 1. Diversidade biológica: hotspots (áreas de alta biodiversidade) e centros de endemismos. Conservação de habitats e de espécies. 2. Estrutura de populações e manejo sustentável de fauna na natureza. 3. Ecologia da paisagem. Biomas e fitofisionomias brasileiros:



características e evolução da fauna e flora. 4. Impactos Ambientais, poluição e contaminação ambiental. 5. Legislação: Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999-Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Política Nacional de Meio Ambiente -Lei 6.938/1981- CONAMA e SISNAMA. Política Nacional da Biodiversidade- DECRETO Nº 4.339, DE 22 DE AGOSTO DE 2002. Acesso ao Patrimônio Genético- Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 -Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético. Código Florestal Brasileiro e suas alterações-, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 6. Manejo florestal sustentável; valoração ambiental e florestal. Recuperação de áreas degradadas. 7. Mudanças Climáticas, aquecimento global e sequestro de carbono. Concessão florestal. Desmatamento, corte seletivo. 8. Monitoramento ambiental. Proteção florestal (prevenção e combate a incêndios florestais). 9. Conceitos básicos de Cartografia. Plano de manejo. Zona de amortecimento. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP). 10. Educação Ambiental: Histórico.

CARGO 414: MÚSICA

Conhecimentos específicos: 1. Metodologias para o ensino individual do instrumento. 2. Leitura primeira vista. 3. Escalas e funções harmônicas. 4. História do instrumento; Técnica e interpretação na música brasileira. 5. Prática em conjunto. 6. Metodologias para o ensino coletivo do instrumento. 7. Estudos teóricos do instrumento. 8. Estudos práticos do instrumento. 9. Interpretação na música brasileira. 10. O ensino e aprendizagem da música em diferentes contextos e perspectivas: conhecimento da música como expressão da cultura. 11. Música e transversalidade. 12. Técnicas de postura e respiração. 13. Aspectos fisiológicos às dimensões interpretativas. Aquecimento e desaquecimento vocal para o cantor popular. 14. Ensino do canto popular em diferentes formações. 15. Cuidados vocais, hábitos e práticas. 16. Estudos teóricos do canto. 17. Estudos práticos do canto. 18. Prática em conjunto. História do canto popular. 19. A música e o cotidiano no contexto escolar: concepções e práticas. 20. Ensino, aprendizagem e avaliação em educação musical. 21. Processos criativos e desenvolvimento de metodologias para o ensino-aprendizagem de música. 22. Componentes básicos da linguagem sonora: os parâmetros do som, ritmo, melodia, harmonia, altura, duração, timbre, intensidade, densidade. 23. Elementos da música. 24. Principais correntes estéticas da música do século XX. 25. História da Música Brasileira: primórdios - formação da nacionalidade em música - contemporaneidade [compositores, obras e gêneros (popular e erudito)]. 26. O estado atual da pesquisa em educação musical no Brasil. Teatro e cultura local, regional, nacional e internacional. 27. A construção das linguagens musicais da criança e do adolescente. 28. Principais obras e autores de períodos históricos da música. 29. Execução e Interpretação musical. 30. Conhecimentos de técnica vocal e técnicas de ensaio aplicadas à prática coral.

CARGO 415: QUÍMICA

Conhecimentos específicos: 1. Experimentação, atividades lúdicas e materiais didáticos no ensino de Química. 2. A prática de ensino na formação docente e o papel do estágio supervisionado. 3. A Base Nacional Comum Curricular e o Ensino de Química. 4. A pesquisa em ensino de Química no Brasil. 5. Uso de tecnologias de informação e comunicação (TIC's) no ensino de Química. 6. Modelos atômicos e estrutura Atômica. 7. Classificação periódica dos elementos e propriedades periódicas. 8. Ligações químicas intramoleculares. 9. Ligações químicas intermoleculares. 10. Geometria molecular. 11. Funções inorgânicas. 12. Reações químicas inorgânicas. 13. Soluções químicas. 14. Volumetria ácido-base, precipitação, oxirredução e complexação. 15. Termoquímica. 16. Cinética Química. 17. Equilíbrio químico em sistemas homogêneos e heterogêneos. 18. Modelo de ligação de valência. 19. Hibridização. 20. Modelo dos orbitais moleculares. 21. Complexos de metais de transição. 22. Átomo de carbono. 23. Classificação de compostos orgânicos. 24. Funções orgânicas. 25. Reações de substituição eletrofílica aromática. 26. Reações de compostos carbonilados. 27. Estereoquímica. 28. Eletroquímica. 29. Estequiometria. 30. Biomoléculas, estrutura, funções, propriedades.

CARGO 416: ZOOTECNIA

Conhecimentos específicos: 1. Métodos e técnicas de avaliação da adaptabilidade dos animais domésticos nos trópicos. 2. Índices de conforto ou ambiência. 3. Aspectos fisiológicos ligados a termorregulação; atributos morfofisiologia de adaptação. 4. Aplicação da bioclimatologia e formas de avaliação dos efeitos do clima sobre reprodução, crescimento e produção dos animais. 5. Zona de conforto térmico, produção e dissipação de calor. 6. Importância da etologia para a Zootecnia: comportamento como forma de adaptação. 7. Relação do bem-estar com a saúde e produtividade dos animais, e como



elemento para desenvolvimento tecnológico. 8. Etologia e ética no manejo e experimentação para promoção do bem-estar animal. 9. Influência da temperatura sobre os animais domésticos. 10. Observação e medida do comportamento animal.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	13/12/2023
Período para interposição de impugnação	13/12 à 15/12/2023
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	27/12/2023
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03/01/2024 à 06/01/2024 (23h00min)
Prazo para envio da documentação referente à isenção da Taxa de Inscrição	03/01/2024 à 06/01/2024 (23h59min)
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/01/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/01/2024 e 16/01/2024
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	19/01/2024
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de inscrição	03/01/2024 à 07/02/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	08/02/2024
Período para postagem de laudo médico	08/02/2024
Divulgação do deferimento das inscrições	14/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15/02/2024 e 16/02/2024
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/02/2024
DA PROVA OBJETIVA	DATAS PREVISTAS
Edital de Data, Hora e Local das Provas Objetivas	22/02/2024
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	01/04/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/04/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	08/04/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	09/04/2024 e 10/04/2024



As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano e o INSTITUTO AOCP. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO IV

INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____ CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____ Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO V

MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A PERÍCIA MÉDICA

Atestamos para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____ CID-10 _____.

Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____

_____ ; que devem ser considerados os fatores socioambientais

que apresenta as seguintes limitações no desempenho de _____

e as seguintes restrições de participação _____

_____	_____	_____
Assinatura e carimbo com CRM do médico	Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar	Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar



Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 5.4 do Edital, para o cargo/especialidade _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço - o qual é abaixo indicado - e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Reitor

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

